



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI N. 002/2004

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para a venda de lotes pertencentes ao Município de Sabáudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo a vender os lotes abaixo discriminados, pertencentes ao Município de Sabáudia:

- a) Lote de terra sob nº 12/16-B, da quadra 13, com a área de 271,25 metros quadrados, situado Gleba Patrimônio de Sabáudia, devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Araçongas;
- b) Lote de terras sob nº 12/16-C, da quadra 13, com a área de 270,75 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio de Sabáudia, devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Araçongas;
- c) Lote de terras sob nº 12/16-D, da quadra 13, com a área de 270,75 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio de Sabáudia, devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Araçongas;
- d) Lote de terras sob nº 12/16-E, da quadra 13, com a área de 270,75 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio de Sabáudia, devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis sob o nº 3174 do 1º Ofício da Comarca de Araçongas;
- e) Lote de terras sob nº 12/16-F, da quadra 13, com a área de 270,75 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio de Sabáudia, devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Araçongas;
- f) Lote de terras sob nº 12/16-G, da quadra 13, com a área de 270,75 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio de Sabáudia, devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Araçongas;
- g) Lote de terras sob o nº 3, da quadra 9, com a área de 315,06 metros quadrados, situado no Jardim Nova Itália, na Gleba Patrimônio de Sabáudia, devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Araçongas;
- h) Lote de terras sob o nº 4, da quadra 9, com a área de 291,00 metros quadrados, situado no Jardim Nova Itália, na Gleba Patrimônio de Sabáudia, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

matriculado no Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Arapongas;

- i) Lote de terras sob o nº 5, da quadra 9, com a área de 291,00 metros quadrados, situado no Jardim Nova Itália, na Gleba Patrimônio de Sabáudia, devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Arapongas;
- j) Lote de terras sob o nº 18, da quadra 20, com a área de 660,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio de Sabáudia, devidamente matriculado no Cartório de Registros de Imóveis sob o nº 3174 do 1º Ofício da Comarca de Arapongas.

Art. 2. A venda dos lotes será precedida de avaliação e concorrência pública, em que poderão inscrever-se os interessados, nos termos da lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3. Procedida a concorrência e declarados os vencedores, serão firmados contratos de compromisso de venda e compra com os interessados, nos quais serão estipulados preço, prazo de pagamento, juros, encargos e demais condições, conforme edital.

Art. 4. Não cumpridas as condições estipuladas no contrato, a critério da Administração será declarado o mesmo rescindido, sem direito ao comprador de pleitear indenização sob qualquer título.

Art. 5. Atendido o término do prazo contratual, pagas todas as prestações, e cumpridas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, será outorgada escritura definitiva, correndo as despesas por conta do comprador.

Art. 6. O atraso no pagamento acarretará a rescisão do contrato, independente de medida extrajudicial ou judicial, revertendo-se para o Município os valores que porventura foram despendidos.

Art. 7. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.


ILSON MENDES
Prefeito Municipal